

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 92ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2015 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Alvaro Luiz Pinto, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Ausentes, justificadamente, os Ministros William de Oliveira Barros, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Fernando Sérgio Galvão e Luis Carlos Gomes Mattos.

Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, designada, Dra. Arilma Cunha da Silva.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Pedindo a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou que, na data de hoje, é comemorado o Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército Brasileiro, enfatizando que há diversos oficiais pertencentes ao Quadro que trabalham na Casa, além disso, saudou, em especial, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI que, assim como o Tenente Antônio João Ribeiro, nasceu em território do então Estado do Mato Grosso, hoje pertencente ao Estado do Mato Grosso do Sul. Assim, memorou a data, proferindo as seguintes palavras:

“24 DE NOVEMBRO: DIA DO QUADRO AUXILIAR DE OFICIAIS DO EXÉRCITO. Comemora-se, hoje, o Dia do Quadro Auxiliar de Oficiais do Exército. A data é a mesma de nascimento, em 1823, na então Província de Mato Grosso, do Tenente Antônio João Ribeiro, Patrono do Quadro Auxiliar de Oficiais. O Tenente Antônio João iniciou a carreira como soldado, alcançando, com louvor, o posto de Tenente, em 1860. Era Comandante da Colônia Militar de Dourados, durante a Guerra da Tríplice Aliança, quando, em 28 de dezembro de 1864, protagonizou uma das mais heroicas páginas da história militar brasileira. Com uma tropa em número muito inferior ao inimigo, que invadia o solo pátrio, recusou-se a render-se, buscando defender a integridade física dos habitantes do local, vindo a falecer em combate. Como sabemos, o Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO) possibilita a ascensão ao oficialato, exclusivamente por merecimento, às praças que servem nas fileiras do Exército Brasileiro. Na nossa Justiça Militar da União contamos com alguns desses dedicados oficiais, a quem saúdo por seu dia.”

Por sua vez, o Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI agradeceu as palavras do Ministro COÊLHO e aproveitou o ensejo para comunicar que o Tribunal concedeu a Ordem do Mérito Judiciário Militar, a ser recebida no próximo ano, ao estandarte do 10º Regimento de Cavalaria Mecanizada de Bela Vista/MS, regimento esse que possui o nome do homenageado Tenente Antônio João.

JULGAMENTOS

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 209-54.2015.7.00.0000 - DF - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. **IMPETRANTE:** EDUARDO DE CARVALHO DA SILVA, ex-Sd Ex. **LITISCONSORTE PASSIVO:** A UNIÃO. Adv. Advocacia-Geral da União e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu do pedido e denegou a Segurança, por falta de amparo legal.

APELAÇÃO Nº 68-55.2013.7.11.0111 - DF - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** FELIPE MAGALHÃES DE MEDEIROS, ex-MN-RC, condenado à pena de 01 ano de reclusão, como incurso no art. 240, **caput**, do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da 11ª CJM, de 10/06/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, preliminarmente, não conheceu da manifestação judicial alegada pelo representante da Defensoria Pública da União, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao recurso defensivo, para que seja mantida na íntegra a Sentença **a quo**, que condenou o ex-MN-RC FELIPE MAGALHÃES DE MEDEIROS, como incurso nas penas do art. 240, **caput**, do CPM, à pena de 01 ano de reclusão, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos e o regime prisional inicialmente aberto. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Fabiano Caetano Prestes, e a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Arilma Cunha da Silva.

APELAÇÃO Nº 55-09.2011.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de MARLON PEREIRA DE LIMA, ex-Sd Ex, do crime previsto no art. 240, § 6º, inciso II, c/c o art. 70, inciso II, alínea "I", tudo do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/05/2015. Adv. Dr. Mauro de Almeida Felix, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Recurso do Ministério Público Militar, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELAÇÃO Nº 236-57.2013.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Revisor Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** VITOR MARAPODI DA SILVA, ex-Sd Aer, condenado à pena de 08 meses de detenção, como incurso no art. 240, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, tudo do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 18/03/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de incompetência e declarou a incidência da regra insculpida no art. 9º, inciso II, alínea "e", do CPM; **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar defensiva, de nulidade, por inobservância da regra de inversão do interrogatório prevista no art. 400 do Código de Processo Penal comum. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter na íntegra a Sentença condenatória **a quo**. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento. Presidência do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA.

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2015)

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 130-22.2015.7.05.0005 - PR - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **REQUERENTE:** MARCOS BASILIO XAVIER DE SOUZA, Cap Ex. **REQUERIDO:** O Despacho do MM. Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5ª CJM, de 02/03/2015, proferido nos autos da Ação Penal Militar nº 22-42.2005.7.05.0005. Adv. Dr. Adilson Amaro Alves

O Tribunal, **por unanimidade**, indeferiu o pedido de Correição Parcial interposto pela Defesa do Cap Ex MARCOS BASILIO XAVIER DE SOUZA, para manter inalterado o Despacho do Juiz-Auditor Substituto da Auditoria da 5ª CJM, proferido nos autos da Ação Penal nº 22-42.2005.7.05.0005, que designou audiência de julgamento sem apreciar o pedido de diligência formulado pela Defesa. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 135-31.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. **REQUERENTE:** ARTHUR LUIZ DE AMORIM MOURA, CMG RRM Mar. **REQUERIDA:** A Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 15/06/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 12-04.2013.7.01.0401. Adv. Dr. João Paulo dos Santos Dias de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar de intempestividade, suscitada pelo Ministério Público Militar. Em seguida, **por unanimidade**, preliminarmente, declarou nula a Decisão da MM. Juíza-Auditora da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 15 de junho de 2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 12-04.2013.7.01.0401, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para apreciação do pleito defensivo pelo Conselho Especial de Justiça. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 181-29.2015.7.01.0301 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** O MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de ofício. **RECORRIDA:** A Decisão do MM. Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, de 02/09/2015, proferida no APT nº 181-29.2015.7.01.0301, que concedeu reabilitação a MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA, ST Ex. Adv. Dr. Edilson Miranda.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao recurso interposto pelo Juiz-Auditor da 3ª Auditoria da 1ª CJM, mantendo inalterada a decisão proferida em 2 de setembro de 2015, que concedeu reabilitação ao ST Ex MARCOS ANTONIO BASTOS DA SILVA no Autos Apartados nº 181-29.2015.7.01.0301. O Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 132-65.2013.7.01.0201 - DF - Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. **EMBARGANTE:** EMERSON DA SILVA SANT'ANNA, Sd Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 30/09/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 132-65.2013.7.01.0201. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou os Embargos de Declaração, ante a inexistência de qualquer omissão, contradição ou obscuridade.

EMBARGOS Nº 88-15.2012.7.07.0007 - PE - Relator Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTE:** NEWTON FIGUEIREDO CORRÊA, Cel RRM Ex. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 12/05/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 88-15.2012.7.07.0007. Advs. Drs. Licurgo Lotti Valença e Rosane Mary Madeira Loreto.

O Tribunal, **por unanimidade**, acolheu os Embargos opostos pela Defesa para reformar o Acórdão prolatado nos autos do recurso de Apelação nº 88-15.2012.7.07.0007/PE e absolver

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2015)

o Cel RRM Ex NEWTON FIGUEIREDO CORRÊA do crime previsto no art. 324 do Código Penal Militar, com fundamento no artigo 439, alínea "b", do Código de Processo Penal Militar.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 124-23.2013.7.07.0007 - DF - Relator Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **EMBARGANTES:** JOÃO MARIA BERNARDINO DE SENA JUNIOR e MAYCON ALVES DE MELO, Sds Aer. **EMBARGADO:** O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 20/08/2015, lavrado nos autos da Apelação nº 124-23.2013.7.07.0007. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e acolheu os Embargos Declaratórios opostos pela Defesa dos Sds Aer JOÃO MARIA BERNARDINO DE SENA JUNIOR e MAYCON ALVES DE MELO, tão somente para corrigir o erro material apontado sem a modificação do julgado.

APELAÇÃO Nº 175-02.2013.7.01.0201 - RJ - Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Revisor Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA. **APELANTE:** O Ministério Público Militar, no tocante à absolvição de HENRIQUE PEREIRA, Cb Mar, do crime previsto no art. 298, **caput**, do CPM. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 1ª CJM, de 03/03/2015. Adv. Drs. Waldir Viegas da Costa e Jefferson Viegas da Costa.

O Tribunal, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, mantendo inalterada a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO Nº 42-48.2014.7.04.0004 - MG - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. Revisor Ministro JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** SAYSLAN DA SILVA NASCIMENTO, ex-Sd Ex, condenado à pena de 02 anos e 08 meses de reclusão, como incurso no art. 206, § 1º, c/c os arts. 70, inciso II, alínea "I", e 72, inciso I, todos do CPM, com o direito de apelar em liberdade, o regime prisional inicialmente aberto e a pena acessória de exclusão das Forças Armadas. **APELADA:** A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 4ª CJM, de 21/05/2015. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, rejeitou a preliminar de nulidade da Sentença, por inobservância do art. 400 do CPP, contra o voto do Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, que a acolhia. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA fará declaração de voto.

A Sessão foi encerrada às 18h10.

Processos em mesa:

- 1 - Apelação - 204-05.2011.7.01.0401 (LCM/JCF) RSE Adv. ANDREIA CÂNDIDO GONÇALVES, LUSINETE SILVA DE OLIVEIRA e MÁRCIO ANTÔNIO CÂNDIDO
- 2 - Apelação - 164-68.2014.7.07.0007 (FSG/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 3 - Apelação - 155-77.2012.7.07.0007 (OSB/JBF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 - Apelação - 109-20.2014.7.07.0007 (MEG/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 5 - Apelação - 85-89.2014.7.07.0007 (CAS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 6 - Apelação - 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 7 - Apelação - 25-82.2015.7.07.0007 (MVS/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 8 - Recurso em Sentido Estrito - 65-23.2015.7.11.0211 (LCM) 2aAUD11aCJM Adv. LUCIANA MOREIRA GUEDES, MUCIO DE MORAES ARRUDA e RUYTER DE MIRANDA BARCELOS
- 9 - Apelação - 70-20.2013.7.05.0005 (JCF/ALP) AUD5aCJM Adv. DPU
- 10 - Embargos de Declaração - 45-40.2014.7.06.0006 (FSG) AP Adv. DPU

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2015)

- 11 - Apelação - 76-23.2014.7.04.0004 (JPC/JBF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 12 - Embargos - 148-67.2013.7.00.0000 (LCM/JCF) RDIIOF Adv. NILDSON DE SOUZA RODRIGUES
- 13 - Apelação - 71-13.2014.7.03.0203 (FSG/MEG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 14 - Apelação - 221-25.2012.7.01.0201 (JCF/OSB) 2aAUD1aCJM Adv. JEFFERSON VIEGAS DA COSTA e WALDIR VIEGAS DA COSTA
- 15 - Embargos - 106-07.2013.7.03.0203 (MEG/FSG) AP Adv. DPU
- 16 - Apelação - 221-70.2013.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 17 - Embargos - 58-63.2008.7.12.0012 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 18 - Apelação - 233-59.2014.7.01.0301 (ALP/JCF) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 19 - Apelação - 15-16.2013.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. ANTONIO MONTEIRO DE SOUSA NETO e LEONIDAS FURTADO BRAGA FILHO
- 20 - Apelação - 152-54.2014.7.07.0007 (JCF/FSG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 21 - Apelação - 136-97.2013.7.05.0005 (OSB/JBF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 22 - Apelação - 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 23 - Embargos - 200-28.2012.7.12.0012 (JPC/JCF) AP Adv. DPU
- 24 - Apelação - 137-69.2013.7.01.0401 (JCF/LCM) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 25 - Embargos - 14-17.2013.7.04.0004 (LMG/MEG) AP Adv. DPU
- 26 - Apelação - 64-94.2013.7.12.0012 (CNS/MEG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 27 - Apelação - 1-62.2006.7.04.0004 (CNS/AVO) AUD4aCJM Adv. ANTÔNIO MOREIRA DE SOUZA, CLEUZA RIBEIRO DOS SANTOS, DPU, FRANCISCO QUIRINO MACHADO, JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA, JOAO CARLOS QUIRINO, JOAQUIM ALVES PALMEIRA, JOÃO ANTÔNIO CARREIRA e RICARDO RODRIGUES COURI
- 28 - Embargos - 58-14.2014.7.03.0203 (MEG/JPC) AP Adv. DPU
- 29 - Apelação - 51-84.2014.7.08.0008 (MEG/JPC) AUD8aCJM Adv. DPU
- 30 - Apelação - 233-84.2013.7.01.0401 (LCM/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. FÁBIO R. DA CRUZ LUIZ
- 31 - Apelação - 102-28.2014.7.07.0007 (ALP/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 32 - Apelação - 72-45.2011.7.01.0401 (MVS/JBF) CC Adv. ANDREA DJENANE MENEZES NASCIMENTO, ROBERTO FAZOLINO BARROSO e SUZANA FRANÇA DE OLIVEIRA SANTOS
- 33 - Apelação - 143-09.2014.7.03.0103 (LCM/JCF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 34 - Apelação - 25-03.2013.7.01.0401 (FSG/JCF) 4aAUD1aCJM Adv. GODOFREDO NUNES FILHO
- 35 - Apelação - 83-78.2014.7.01.0301 (LMG/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. DPU e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 36 - Apelação - 116-12.2014.7.07.0007 (JCF/ALP) AUD7aCJM Adv. DPU
- 37 - Apelação - 192-04.2014.7.11.0111 (LCM/JCF) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 38 - Apelação - 95-20.2013.7.01.0401 (CNS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX e RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 39 - Apelação - 8-84.2013.7.08.0008 (ALP/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 40 - Apelação - 70-19.2014.7.03.0303 (FSG/JCF) 3aAUD3aCJM Adv. DPU
- 41 - Apelação - 168-86.2013.7.12.0012 (FSG/MEG) AUD12aCJM Adv. PEDRO R. DA SILVEIRA
- 42 - Apelação - 4-02.2014.7.11.0211 (LMG/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 43 - Recurso em Sentido Estrito - 3-55.2006.7.00.0000 (MEG) APO Adv. ALFONSO MARTINEZ GALIANO, ANA AMÉLIA RIBEIRO SALES, CASSIUS FERREIRA MORAES, CLÁUDIO ALVES, DANIEL AMOROSO BORGES, DANIEL SOUZA SANTOS DINIZ, DANIELA FIALHO, DANIELE STROHMEYER GOMES, DANILO DIAS TICAMI, EDUARDO AUGUSTO PIRES, EDUARDO REALE FERRARI, FRANCISCO SOARES MELO JUNIOR, GESIBEL DOS SANTOS RODRIGUES, HEIDI ROSA FLORÊNCIO NEVES, JONAS F. JAVAROTTI, JOÃO BOSCO LEOPOLDINO DA FONSECA, LUIZ CARLOS RIBEIRO BORGES, MAIRA LEÃO BALDUINO, MARCELO VINICIUS VIEIRA, MARINA FRANCO MENDONÇA, MARINA SANTANA OLIVEIRA DE SÁ, MAURÍCIO LEOPOLDINO DA FONSECA, SÉRGIO PERES FARIAS e VINÍCIUS DE SOUZA ASSUMPCÃO
- 44 - Apelação - 2-17.2013.7.10.0010 (FSG/AVO) AUD10aCJM Adv. JOSÉ CARLOS STEPHAN
- 45 - Recurso em Sentido Estrito - 87-25.2015.7.07.0007 (MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 46 - Apelação - 91-55.2014.7.01.0301 (ALP/MEG) 3aAUD1aCJM Adv. ANTONIO AUGUSTO FERREIRA BARROS, MARCELO DA SILVA TROVÃO, NÚBIA MARINHO DE SOUZA e SUELY IGNEZ DE PONTES

(continuação da Ata da 92ª Sessão de Julgamento, em 24 de novembro de 2015)

- 47 - Embargos - 92-66.2012.7.03.0103 (LCM/JCF) AP Adv. DPU
- 48 - Apelação - 125-52.2013.7.12.0012 (MEG/FSG) AUD12aCJM Adv. DPU
- 49 - Apelação - 67-49.2013.7.02.0102 (JBF/JPC) 1aAUD2aCJM Adv. RUBENS TEREK
- 50 - Recurso em Sentido Estrito - 7-61.2015.7.07.0007 (OSB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 51 - Apelação - 71-06.2011.7.04.0004 (OSB/JBF) AUD4aCJM Adv. AUGUSTO CEZAR AMÉRICO MENDES, LEONARDO ANDRADE VASCONCELOS, MARCOS WILSON DO COUTO e RICARDO DE SOUZA TAVARES
- 52 - Apelação - 105-98.2012.7.01.0401 (OSB/JBF) 4aAUD1aCJM Adv. EDSON JOSÉ DRUMOND SANTANA e FERNANDO WAGNER PACHECO DE SANTANA
- 53 - Embargos - 115-77.2009.7.11.0011 (CNS/JBF) AP Adv. DPU
- 54 - Apelação - 111-61.2013.7.09.0009 (LCM/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 55 - Apelação - 41-38.2014.7.11.0111 (LMG/AVO) 1aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 - Apelação - 53-30.2009.7.08.0008 (JCF/LMG) AUD8aCJM Adv. AMIRALDO N. PARDAUIL e DPU
- 57 - Apelação - 74-97.2014.7.09.0009 (LCM/JCF) AUD9aCJM Adv. EVALDO CORRÊA CHAVES e MARLON RICARDO LIMA CHAVES
- 58 - Apelação - 37-37.2013.7.08.0008 (LCM/JCF) AUD8aCJM Adv. DPU
- 59 - Apelação - 51-24.2014.7.10.0010 (FSG/JCF) AUD10aCJM Adv. DPU
- 60 - Apelação - 6-91.2013.7.02.0102 (LCM/JCF) 1aAUD2aCJM Adv. ALEX FERNANDES VILANOVA, DAYANE FORTUNA DE OLIVEIRA, ESDRAS ARAUJO DE OLIVEIRA, IVONE MOREIRA FREIRE, PAULO LUPERCIO TODAI JUNIOR e WENDEL BERNARDES COMISSÁRIO
- 61 - Embargos - 114-16.2013.7.09.0009 (LMG/JCF) AP Adv. DPU
- 62 - Apelação - 1-65.2010.7.02.0202 (CAS/JCF) DESAF Adv. JOÃO P. DOS S. DIAS DE OLIVEIRA
- 63 - Apelação - 42-52.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 64 - Apelação - 25-64.2008.7.02.0202 (MVS/MEG) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 65 - Apelação - 112-72.2014.7.07.0007 (CAS/JCF) AUD7aCJM Adv. DPU
- 66 - Apelação - 253-84.2013.7.01.0301 (CNS/AVO) AP Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 67 - Apelação - 49-81.2013.7.07.0007 (FSG/MEG) AUD7aCJM Adv. DPU
- 68 - Embargos - 102-02.2013.7.09.0009 (AVO/CNS) AP Adv. DPU
- 69 - Apelação - 118-19.2014.7.09.0009 (JPC/JBF) AUD9aCJM Adv. DPU
- 70 - Embargos - 8-88.2012.7.09.0009 (JPC/AVO) AP Adv. DPU
- 71 - Apelação - 59-42.2013.7.03.0103 (LCM/JBF) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 72 - Apelação - 56-36.2013.7.05.0005 (LMG/AVO) AUD5aCJM Adv. CLEITON CERATTO BARRIONUEVO e PAULO CESAR MARTINS
- 73 - Apelação - 62-53.2014.7.10.0010 (CAS/MEG) AUD10aCJM Adv. DPU
- 74 - Apelação - 8-43.2014.7.05.0005 (OSB/AVO) AUD5aCJM Adv. DPU
- 75 - Representação p/Declaração de Indignidade/Incompatibilidade - 141-41.2014.7.00.0000 (JBF/LCM) Adv. ALEXANDRE MAGNO BALTZ e MARLY MARY GONÇALVES DA SILVA
- 76 - Apelação - 40-56.2015.7.03.0203 (MEG/CNS) 2aAUD3aCJM Adv. DPU

(Ata aprovada em 25/11/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno